



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal da Juventude



DESPACHO
EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS DO ART.72 DA LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação Nº 7.2025-003SEJUV

SETOR TÉCNICO REQUISITANTE: Diretoria de Programas e Projetos/SEJUV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de kits de uniformes e adereços para atender as necessidades do Programa Fanfarra Faruk Salmen através da Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

O presente despacho tem por finalidade elencar o cumprimento dos requisitos estipulados no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas por meio do DECRETO Nº 324/2024.

Desta forma, foi verificado que os autos, está devidamente instruído dos seguintes documentos:

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD).

Consta no processo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, contemplando os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 324/2024.

2. PESQUISA DE MERCADO.

Em atenção às fontes de pesquisa de preços estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que, no presente processo, foi realizada tentativa de obtenção de cotações formais por meio da ferramenta Banco de Preços, contudo, sem êxito.

Diante da ausência de resposta, procedeu-se à pesquisa de preços junto ao comércio local, por meio de ofícios enviados a fornecedores do ramo, sendo adotada a média dos valores obtidos como parâmetro para definição do valor estimado.

Cumprido ressaltar que, com a consolidação da pesquisa de mercado, foi possível aferir o valor de referência para a contratação. Ademais, em consulta à subclasse correspondente da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vinculada ao objeto, confirmou-



se a existência de saldo orçamentário suficiente, viabilizando a tramitação do processo na modalidade dispensa de licitação em razão do valor.

Importa destacar, ainda, que os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, passando a corresponder a R\$ 125.451,15 e R\$ 62.725,59, respectivamente. Assim, verifica-se que o valor estimado para a contratação se encontra dentro dos limites legais, satisfazendo esse requisito normativo.

3. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Quanto à publicidade e transparência, verifica-se que o procedimento observou o disposto nos termos do §3º Art. 75º, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê que, é dever das unidades gestoras da Administração Direta, responsáveis pela tramitação dos processos tratados no presente Decreto, independente de requerimento, publicar, no site eletrônico oficial do Município e Diário Oficial do Município, o aviso de compra direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração.

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA.

Trata-se de contratação de objeto comum, cujos requisitos de habilitação e qualificação restringem-se aos critérios mínimos exigidos pela legislação vigente e definidos pela área técnica competente, conforme expressamente previstos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência (TR). Por se tratar de hipótese em que é facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Gerenciamento de Riscos, tais documentos não foram produzidos.

Ressalta-se que, após análise da documentação apresentada pela empresa proponente do menor preço, constatou-se o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto ao valor a ser pago, recorre-se aos documentos que instruem o presente processo, os quais, segundo manifestação do departamento requisitante, demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme declaração emitida pelo servidor responsável pela pesquisa de preços.

Nesse contexto, caberá à autoridade competente, por ocasião da autorização da contratação, avaliar se o valor a ser despendido mostra-se proporcional e razoável em relação ao objeto a ser contratado.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Rosa



Por fim, a escolha do fornecedor no presente procedimento justifica-se pela apresentação da proposta de menor preço, aliada ao atendimento integral das exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no edital e na legislação aplicável.

Ressalte-se que a veracidade dos documentos constantes nos autos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos servidores que os instruíram, competindo a este despacho apenas a verificação do cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, para fins de prosseguimento da contratação.

7. CONCLUSÃO

Assim sendo, primando pela observância dos princípios norteadores do Direito Administrativo e visando resguardar o interesse público, notadamente quanto à prevenção de possíveis prejuízos ao erário, constata-se que o presente procedimento atendeu aos requisitos legais exigidos, devendo ser encaminhado à Autoridade Superior competente (ordenador de despesa) para ciência e manifestação final acerca da contratação, conforme dispõe o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, caberá à autoridade avaliadora ponderar se a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de kits de uniformes e adereços para atender as necessidades do Programa Fanfarra Faruk Salmen através da Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV, encontra-se devidamente fundamentada e apta a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os parâmetros estabelecidos no processo.

É o presente despacho, salvo melhor juízo.

Parauapebas/PA, 13 de novembro de 2025.

ROSANGELA MÁXIMA DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos
Portaria nº: 001/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Juventude



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR
(Art. 75, inciso II, caput, da Lei nº 14.133/2021)

A Secretária Municipal de Juventude, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 2281/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 9º do Decreto Municipal nº 324/2024, e considerando a instrução processual constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025 – SEJUV.

AUTORIZA a contratação da empresa MARIA FABILENE CARNEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.377.237/0001-61, para contratação dos serviços de confecção e fornecimento de kits de uniformes e adereços para atender as necessidades do Programa Fanfarra Faruk Salmen através da Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação ora autorizada será realizada pelo valor de R\$ 54.720,00(cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), por se tratar da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a economia obtida em relação ao valor estimado da contratação.

Parauapebas, 14 de novembro de 2025.



JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Juventude



OFÍCIO Nº 371/2025/PMP/GP

Parauapebas, 12 de novembro de 2025.

Ao Senhor
André Luiz Silva Conceição
Coordenador da Central de Licitações e Contratos
Central de Licitações e Contratos-CLC
Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA

RECEBEMOS
Em: 13/11/2025
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÃO
Débora Cheloni

Assunto: Encaminhamento de processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Senhor Coordenador,

- 1 Considerando a Circular nº 010/2025 – CGM, que dispõe sobre a padronização dos trâmites dos processos de dispensa de licitação, estabelecendo orientações quanto à instrução processual a ser observada pelas Secretarias, Coordenadorias e Fundos deste Município, em conformidade com os Decretos nº 324/2024 e nº 3.734/2025, que tratam dos procedimentos de contratações diretas;
- 2 Considerando que a presente demanda encontra-se regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude;
- 3 Considerando a inexistência de Agentes de Contratação designados nesta SEJUV.
- 4 Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação em razão de valor, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização de Congresso e Workshops com as temáticas “Conhecendo os Direitos da Juventude e Enfrentamento a Violência e Combate ao Suicídio”, respectivamente, voltados ao público jovem em situação de vulnerabilidade social e econômica, na faixa etária de 15 a 29 anos que participam do Programa Fanfarra Faruk Salmen, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, para análise e demais providências cabíveis.
- 5 Certos de sua atenção e celeridade no atendimento à presente solicitação, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOELMA DE MOURA LEITE
Secretária Municipal de Juventude
Decreto nº 2281/2025



DESPACHO



À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo de Dispensa N° 001/2025 SEJUV, para análise técnica e demais providências cabíveis.

Parauapebas/PA, 27 de novembro de 2025.

André Luiz Silva Conceição

Coordenador da Central de Licitações e Contratos

Decreto nº 20/2025

RECEBIDO

Data: 27/11/25 às

10h00 André Luiz Silva Conceição
Controladoria Geral do Município